- quarta-feira, 18 de setembro de 2024 - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na Período trabalhado
- Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA IV — EXPERIENCIAS PROFISCIONALIS CONTROL DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Nome da Instutução ue Lismo Electronico Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Detanação; Atestado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA PATA EXPERIENCIA FINATIONADA DE LA CASA-DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes n° 024/30/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Em / / Assinatura do candidato

ASSINATURA do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
EXAMERA DE ANTI-LICENTA DE LA CONTRACTOR DE LA CANTRA

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
— Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFESSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no me ou ensino medio e tecnico, com ministração de adias (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comun ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Tino(s)

ापूजर). Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo d trabalho, limitado a 12 pontos.

 PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 CONTEÚDO — domínio, ordem de exp CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de U (zero) a 4U (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do poletivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e orpoprais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação. de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- o caso so (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedente:
- 4. Declaração informento a posso ou nacesta-ciminais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- iso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- CTPS, an nas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

 19. e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 ha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Letruicado minitar ou comprovante ue estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis ton on respectivo conselho, especializações, comprovante de constitucidos.
- eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Copia do componente de mente de la Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Cramprovar possuir registro ativo no conselho regional
- U8/U6/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES –
ARRARS
CLASSE DESCENTRALIZADA FATEC ARARAS – FACULDADE
DETECNOLOGIA DE ARARAS "ANTONIO BRAMBILLA"
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 02/43/12024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIETOR DA BERSTURA DE INSCRIÇÕES
O DIETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUIAL PREFEITO ALBERTO FERES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2012, C CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de
28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Sepecial destes Edifal.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5227 – Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da

Informação(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Una de processo se constanção de 4. As ativições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As ativições a serem exercidas nelo candidato admitido
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serm exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 372013 (ANEXO II deste Edital).
- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- entar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando qarantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fissino.
- sino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- RIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e un
- reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal com dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- repouso semanal remunerado 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Tequisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docéncia.
 O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 100/2/2013
- oria. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e e de titulação para o composição Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas uando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita

- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico Novembre de l'indice de definido de definido a bein do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/09/2024 até à: 23h59 de 09/10/2024.
- 23h59 de 09/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulisiral de l'averaire.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superin d) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 9 Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes, na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capírluo VI do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Cadirulo VII do presente Edital.
- ar peia utilização do sistema de pontuação diferenciada no: nos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando-se, para tanto, c
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompostado.
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re e CPP leverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação forma de la marte de compensação.
- 6.3. Não havera compensação do compensação do compensação do candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente e candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanêrcia do adulto responsável por sua quarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulairo de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.
- 8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3.4 correção que trata o item anterior podera ser soi pelo candidato até o término da validade do Processo Simplificado, desde que o candidato não tenha a insc eferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- b) dicar em Etec b> Concursos b> ETEC b> PROCESSO SEL PRARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e024adm@cps.sp.gou.h. o assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 024/31/2024.
 8.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitera transferência de dados.

- ibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreu II 39.391, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padandorios.
- agógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auditié-lo na realização a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua rasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderà encaminhar indictação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em rau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho aurícular, sujei-oa inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-ade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
- uaue ue utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- o candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e deser
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

- invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como
- petrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o tivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório
- (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no m
- itendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 1.9, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruitame.
- ministerio da Justiga e segurança rubinca, com os documentos que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpirir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 0 sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
- açao inial do Canúdado Delenciado en Caula Tase do Processo. Selectivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena: b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiênda poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Similificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Similificado et

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que al-para o superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os induntação, de calcularidada.

 iciários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferencia PPI) formula de cálculo da concorrência PPI) formulação média da concorrência PPI) formulação de concorrência PPI) formula da concorrência PPI (postancia postancia postan a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos
- ica Journal de Catculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). () Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a otra final passa a ser considerada a nota simples de condicion.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
 - ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alimea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manitestou interesse em ser beneficiario do sistema de pontu-ação diferenciaça; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

- odeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorre 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer á apera a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia.
- pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será entida considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idone com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para a habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñicia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condiç declarada, e eliminado do Proceso Seletivo Simplificado. Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Polític para a População Negra e Indigena para decidir, em última in táncia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sister de pontuação diferenciada.
- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem: de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e024adm@cpcs.pspovbr, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 024/31/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 VIII DAS PROVAS

 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
 e documentação comprobatória do candidato com inscrição
 deferida.
- rtua. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a a dos documentos referentes às titulações/experiência: rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 tA DOCENTES.
- rana DULENIES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modele
 de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiências:
 profissionais.
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação: comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos ousequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curirciular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so

- curricular.
 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de comovcação para a referida prova.
 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companerec ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou edulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por ele federal, valham como documento de identidade come, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabaho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. Exemplo, as Carterias do CREA, ONB, CRA, CRAW EC., actient de Trabalho e Previdência Social – CIPS, bem como Carteria Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.03/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi con condidato acrioaxió a licha de receptor.

- No ula designado para a rivos de metodos redagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo andidato que: irário estabelecido para a reali-
- a prova. Anresentar–se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar—se para o preserveixto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
-) Não apresenta, o ocea-da prova, nos termos deste Edital.) Quando o documento de identidade do candidato não
- mitir sus identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or com incorreção ou descortesia para qualquer membro da tipe e encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processa da visa Simplificado. Simplificado. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- lidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confo critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circun tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circun tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, guando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item? do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-so poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, os a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca minadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no erá considerado aprovado o candidato que obtiver superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méticos.
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e conseq
- Sera considerado não aprovado, e consequentemente minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedagógicos.
 A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- alinda Péstarem caniquacios naio sejectionados antientoriniente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada na mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-cicos.

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- Circunstanciado. f) De maior idade

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- o candidato deverá: o ato da inscrição sua condição de ter exercido

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- ciente de que no exercício da função docent
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Fnsino

- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretto da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas ocerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do literariado sobre o graduado.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- habilitação no Processo Seletiv a) Não atender a convocação. ivo Simplificado em caso de
 - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- nulário de inscrição nuiario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do tulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador constituído, esde que o procurador constituído, esde de cipia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não acequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele el ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comocação será providencidao pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. termo de desistência

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe 4.2. O Carlodado que vier a ser admitudo has conicições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remato, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísôrio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- reuerai.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norm
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECLIRSOS
- osicão dos recursos será de 3 (três) O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- m DOE O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e024adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/31/2024.

- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/31/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admittri—se—à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo stipulado neste Capítulo.
- esupuiado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, climinará o candidato, anular-
- rocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- sanções penais aplicáveis a falsidade de declaração. A Gaberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETES 41/2018 e suas alterações
- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/09/2024 à 09/10/2024
- 09/10/2024

 Berfiodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 22/10/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024

 Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/10/2024 à 05/11/2024
- 07/11/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Iltado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 18/10/2024 à 08/11/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 22/10/2024 à 12/11/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- u. us prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- nto dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
- oes auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas nela lei islação e pela escola. a legisiação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e a orientações do CEFEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em día os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- Preparar as aulas e material didático de apoio, bem omo as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS

- 1) REQUISITOS DA FUNÇAO DE PROFESSION DE COMMENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM EPARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CME/C n' 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever, Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/95 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular
5227 — Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da
Informação(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino
Médio (Miec – Programa Novottec Integrado) – AMS):
Administração – Habilitação em Análise de Sistemas;
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas;
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas;
Administração análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Tecnologia da Informação – Abilitação em Gerenciamento de
Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciênciás; da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Folicamenta; Engenharia de Software; Engenharia de Computação Científica; Matemática Aplicada à Computação (IP); Matemática com Informática; Matemática Computação; Sistemas de Informação; Sistemas de Informaçã temas de Informação: Sistemas e Tecnologia da Informação Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informati zados — Internet e Redes; Tecnología da Informação; Tecnologi da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação zados - Internet e Redes; Tecnologia da Informação; Tecnologia da (de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Deconlogia em Análise de Sistemas; Lecnologia em Análise de Sistemas; e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas per de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas per de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Gestão da Concologia em Gestão da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informá velo Sites; Fieronlogia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modaldiada (ed) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modaldiada (ed) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modaldiada (ed) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modaldiada Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (e) Gestão de Negóticos; Tecnologia em Informática de Podica; Tecnologia em Informática de Computadores; Tecnologia em Informática de Computadores; Tecnologia em Informática de Podica; Tecnologia em Tecnossamento de Dados; Tecnologia em Tecnologia em Tecnossamento de Dados; Tecnologia em Tecn recnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações: Tec nologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema, de Software; Tecnologia em Sistema, de Software; Tecnologia em Sistema, de Software; Tecnologia em Sietma, Segurança (Tecnologia em Web, Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 — DADOS GERAIS: Nome

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

· DOLITORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ΙΙ 2 – ΕΜ ΟΙΙΤΒΑ Δ΄ΒΕΑ

Doutor em Nome da instituição de ensino

MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

ицак): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual oi

nais recente para as mais antigas.
— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E O TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROFESSOR DE ENSINO FORDAMENTAL COMMUNICAÇÃO
 e aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNIANIO, COII Inimisuação de adias no área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhli

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada poi responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
como funciona como de conicio a componento cursiculação. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disc plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi

pinal ministrada e de rate de atuação; (1-15) (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/lou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de persetação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANESO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG n° no CPF sob n° _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 024/31/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a árealvinculada ao componente

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a árealvinculada ao componente cur

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na érea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitados o économies de completo de trabalho.

limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário con

Experiência profissional como professor voluntano, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (gradu e sequência), objetividade no tratamento do assunto (cla concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), em go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quar

rus. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso PROCEDIMINO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação presoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo formecido pela Unidade).

la Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do crimi osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

do pela Únidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). As. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

O CASO.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

s, aperias das paguinas onue curistanti a tientinicação (tiente sesso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.

 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta lia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

10. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacin

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ

MACHADO – ARUJA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 274/32/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABEKTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
LUZIA MARIA MACHADO, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 160/802/18, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

DE 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições DOE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6562 – Modelos de Gestão(Recursos Humanos)

struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ons disposições iniciais o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas o o da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçã o, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008

 As publicações referentes ao Processo Seletivo io ser acon Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admítido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Excolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

regida pera cuisoraga o au Esta manima.

complementar.

A. a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade « Ensino.

 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um 1. O valor da hora-aula prestada e de KS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 110/7/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de ordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a acordo com as normas internas do CEETEPS q atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

requisito de qualificação dos profissionais para o ete curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de tequisitos de Tilulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações, le regulamentado pela Unidade do Ensi-to Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos o Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ANEXO III do presente Edital

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, uando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivame te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

Yara inscrever-≤e, o candidato devera:
a) acessar os tiet eww.cys.sp.gov.br.
b) (licar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \subsection NISCRIG (505 ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulation de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste.

lário de inscrição.

d) Possuir (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagogicos poderá fazê-lo, mediante prenechimento de requerimento próprio, endereçado a Dirição da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simifilicado.

mediante preenchimento de requerimento proprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompenhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de fentuar a inscrição, eserá o responsável pelas informações prestadas no formulário a inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a inscrição.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro C) LPT.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. RA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e274op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.